

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE DEZEMRO DE 2023**

***“Regulamenta a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do VALIPREV, eleitos para o triênio 2021/2023”***

**CARINA MISSAGLIA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, incisos IX, XXVII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013 e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** as disposições emergentes do artigo 151 da Lei Municipal nº 4.877/2013;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 151 da Lei Municipal nº 4.877/2013;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução nº 21, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial, regulamentando o Processo Eleitoral das Eleições para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos do § 5º do art. 151, da Lei Municipal nº 4.877/2013;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes Dos autos do processo administrativo nº 356/2023-VALIPREV;

**CONSIDERANDO** a deliberação pela anulação das votações ocorridas no período de 04/12/2023 a 08/12/2023 em virtude de erro técnico imputado exclusivamente à empresa contratada para a realização do procedimento de votação, sendo necessária a convocação de novo período de votação;

**CONSIDERANDO** o recesso de final de ano, nos termos do Decreto Municipal nº 11.875, de 21 de novembro de 2023, bem como o período de férias dos servidores da Secretaria da Educação, o que dificultaria a realização de novas votações ainda no exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** as essenciais funções dos Conselhos de Administração e Fiscal para o VALIPREV, nos termos previstos na Lei Municipal nº 4.877/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam prorrogados os mandatos dos Conselheiros do Conselho de Administração e Fiscal do VALIPREV durante o período necessário para realização de novas votações, até que se finde todo o processo eleitoral com a nomeação e posse dos novos membros para o triênio 2024/2026.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral poderá editar, no âmbito de suas competências, atos complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do VALIPREV.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

**CARINA MISSAGLIA**  
**Presidente**

*Redigida e lavrada no Departamento Jurídico do VALIPREV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 356/2023-VALIPREV.*

**GISELE ANGÉLICA BAIOSCHI CARDOSO**  
*Diretora do Departamento Jurídico*

*Publicada no expediente do VALIPREV, nesta data, mediante afixação no local de costume.*

**ANA LUIZA FRONER C. BRAGA PLEPIS**  
*Agente Administrativo*